



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
Gabinete do Prefeito
R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000

DECRETO Nº 27/2017, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

REGULAMENTA O ART. 115, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 1º DE JUNHO DE 1992 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 115, § 2º, da Lei Municipal nº 563, de 1º de junho de 1992, que trata de gratificações a servidores cedidos;

CONSIDERANDO que a concessão de gratificações tem caráter motivacional, principalmente estando o servidor desempenhando suas atribuições longe de seu órgão originário;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor público municipal poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício funcional em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. Ao servidor cedido poderá ser concedida gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, em sendo atestado pelo órgão cessionário o bom desempenho de suas funções.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 1º de agosto de 2017.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Marechal Deodoro/AL, 1º de agosto de 2017.


José Luciano Franca de Vasconcelos
Secretário Municipal de Governo